



TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Cooperação técnica, científica e cultural já firmados entre as partes, e na melhor forma de direito, de um lado a:

UENP (Universidade Estadual do Norte do Paraná), inscrita no **CNPJ sob o nº 08.885.100/0001-54**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 580, na cidade de Jacarezinho/PR, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Fátima Aparecida da Cruz Padoan, doravante designada **CONTRATADA** e de outro lado o **IDOT (Instituto Docusse de Osteopatia e Terapia Manual)**, portador do CNPJ 03.746.698/0001-87, neste ato representado pelo sócio-diretor Antônio José Docusse Filho, situado a Av. Mathias Mendes Cardoso, 202 - Bairro Central Park, na cidade de Presidente Prudente/SP, na condição de **CONTRATANTE**, pelo presente instrumento particular, têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, o presente **TERMO ADITIVO** de Contrato de Cooperação técnica, científica e cultural, com base na Lei Estadual n. 8666/93 segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Cooperação técnica, científica e cultural por mais 5 anos, ao fim do qual, o **CONTRATANTE** deverá renovar seu contrato mediante um novo Termo Aditivo para que possa realizar as atividades de Pós-graduação Lato Sensu em Terapia Manual e Técnicas Osteopáticas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, ao assinarem o **TERMO ADITIVO**, manifestam prévio conhecimento das Cláusulas Contratuais e livremente as aceitam para todos os fins e efeitos, obrigando-se, inclusive, ao respeito e obediência às disposições Legais, Estatutárias, Regimentais e Normativas da Instituição, ou que vier a ser alterado, modificado através de Portaria, Circular, e o que mais permitir.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato de Cooperação técnica, científica e cultural, passando a vigorar o valor do repasse por turma, de 40 alunos, com aumento de 10%, totalizando R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Todas os custos referentes a pagamento de aula e deslocamento de professores ficam a cargo da **CONTRATANTE**, cabendo a **CONTRATADA** apenas os custos com a certificação e o encaminhamento dos certificados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: Os documentos necessários para certificação permanecerão os mesmos: RG, CPF, certificado de conclusão do curso de graduação em fisioterapia, histórico escolar do curso de graduação, 1 fotos 3 x 4, termo de aprovação e registro de entrega do artigo IDOT.

CLÁUSULA SEXTA: Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes convenientes.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam, neste ato, o presente **TERMO ADITIVO** em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Jacarezinho, 22 de Agosto de 2018



ANTÔNIO JOSÉ DOCUSSE FILHO
DIRETOR PRESIDENTE IDOT



PROFª FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN
REITORA - UENP

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: